

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

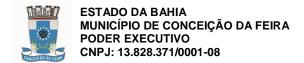
■ DECRETO Nº 119/2024: DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES DE 2024.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DECRETO Nº 119/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

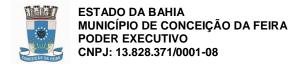
- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada ao servidor público municipal **RAIMUNDO CONCEIÇÃO FRANÇA**, portador do RG nº 0264724224, inscrito no CPF nº 375848985272, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município
- **Art. 3º-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA





DECRETO Nº 120/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

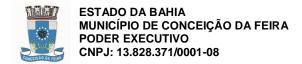
- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada ao servidor público municipal **HERON VARJÃO DE FRANÇA**, portador do RG nº 1147004862, inscrito no CPF nº 03333032538, ocupante do cargo de agente de portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art.** 3º- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA





DECRETO Nº 121/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada ao servidor público municipal **UANDERSON MARTINS SOUZA**, portador do RG nº 1153922037, inscrito no CPF nº 03102739512, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art.** 3º- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA





DECRETO Nº 122/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada a servidora pública municipal **ARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 0384667910, inscrita no CPF nº 56398492587, ocupante do cargo de agente de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art.** 3º- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

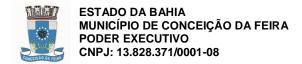
GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DECRETO Nº 123/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

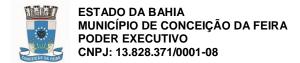
- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada a servidora pública municipal **ROSEYLA LOPES GUIMARÃES**, matrícula nº 1343, inscrita no CPF nº 63446693300, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art.** 3º- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA





DECRETO Nº 124/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada para **OSVANA GOMES BISPO DE SANTANA**, membro do conselho tutelar, inscrita no CPF nº 01369222597, para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art. 3º-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

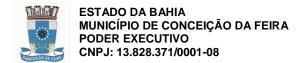
GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DECRETO Nº 125/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

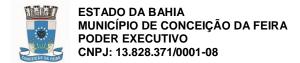
- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada ao servidor público municipal **JADSON FRANÇA DE BRITO**, portador do RG nº 0689694229, inscrito no CPF nº 76969797520, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art.** 3º- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA





DECRETO Nº 126/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada ao servidor público municipal **ELIOMAR ALVES AMORIM**, portador do RG nº 0490969828, inscrito no CPF nº 60787511587, ocupante do cargo de professor de lingua de portuguesa, lotado na Escola Vivaldo Bittencourt Mascarenhas, nivel IV, Classe II, 20 horas, matricula 1094, para concorrer ao cargo de vereador nas leições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art. 3º-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA